

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	926235-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	GASTAO JOSE MICHILES	08/07/2024 15:30 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		PAD 184/2022

1. Objeto

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso à Internet, por meio de Link Dedicado, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5. DEFINIÇÕES BÁSICAS**
- 5.1. Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto licitação.
 - 5.2. Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM).
 - 5.3. Equipe de Fiscalização:** Representantes do COREN-AM perante a CONTRATADA na execução do contrato e a quem este último deverá se reportar.

2. Justificativa

- Atualmente o COREN-AM é responsável pelos atendimentos de mais de 64 (Sessenta e quatro) mil profissionais de enfermagem em todo o estado do Amazonas. Desta forma, a velocidade de comunicação dos dados, é fator fundamental para prestação de um atendimento adequado aos profissionais.
- Entretanto, com a expansão da atuação deste conselho, e a utilização de sistemas em nuvem, utilização de vídeo conferência, transmissão de cursos via internet e futuramente a implantação de Backup em nuvem, faz-se necessário o aumento da capacidade dos links de dados para suportar este novo cenário, uma vez que estes encontra-se defasados pela sua capacidade de comunicação e/ou pelo meio de transmissão (par metálico e não fibra ótica), o que acarreta em lentidão e instabilidade. Assim, dada a importância desta nova atuação do conselho, e após análise técnica, recomenda-se ao referido conselho a contratação de links de dados conforme descritos no item acima "Contratação de Serviços", afim de comportar esta nova realidade..

3. Descrição da Solução

- Links dedicados, a solução deverá contemplar meio de acesso á internet utilizando fibra óptica, entre a sede da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da (s) CONTRATADA, a serem executados de forma

continua, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), o qual não se mostra qualquer complexidade na forma da contratação por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. REQUISITO DE NEGÓCIO:

1.1. Metas e Objetivos:

1.1.1. Cobertura e qualidade do serviço:

1.1.1.1. Serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado para a sede do COREN-AM.

1.1.2. Suporte técnico e atendimento ao cliente:

1.1.2.1. Estabelecer a disponibilidade de suporte técnico para resolver problemas e fornecer assistência na sede do COREN-AM.

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. Conformidade com as legislações:

2.1.1. Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996 que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências;

2.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

2.1.3. Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014 que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviço de Telecomunicações - RGC;

2.1.4. Para o acesso à internet, do link dedicado a **CONTRATADA** deve seguir os parâmetros para a medição da qualidade definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, **CONTRATANTE** indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**

5. VISTORIA

5.1. Dispensado.

6. MODO DE EXECUÇÃO

6.1. Característica do serviço de link dedicado:

6.1.1. O serviço de links deverão ser interligados do ponto de saída do provedor para o endereço do **CONTRATANTE** através de cabo de fibra ótica e permitir os acréscimos legais;

6.1.2. A comunicação de dados não poderá ser feita por meio aéreo de comunicação (satélite ou rede sem fio) na última milha, devendo ser esta realizada por meio terrestre..

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de comodato os aparelhos conforme as especificações técnicas seguintes, que devesse ser considerada como parâmetro mínimo de referência técnica para a escolha do aparelho, não impedido a **CONTRATADA** de ofertar modelos superiores:

6.1.4. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

6.1.5. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá integrar fisicamente esses links à rede local do **CONTRATANTE** através de equipamento que possua no mínimo 2 (duas) interfaces Fast Ethernet Full Duplex (Portas Gigabit/Ethernet) habilitadas.

6.1.7. A comunicação dos links não poderá sofrer limitações de velocidades ou restrições à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".

6.1.8. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias. Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.). Deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos

ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade de cada contratada (s);

6.1.9. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos;

6.1.10. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

6.1.11. Os roteadores instalados deverão ter a capacidade para suportar o tráfego com banda amplamente ocupada, sem exceder a 70 % de utilização de CPU e memória;

6.1.12. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do contratante, sem ônus para o contratante;

6.1.13. O contratante deverá ter usuário/senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetro de QoS e a versão do sistema operacional;

6.1.14. A contratada (s) deverá (ão) configurar os roteadores para proibir o acesso via SSH/HTTPS /SNMP através da internet;

6.1.15. O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;

6.1.16. A contratada (s) deverá (ão) encaminhar ao contratante, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e usuário/senha dos portais de monitoramento dos links;

6.1.17. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou conforme orientação da contratante;

6.1.18. A (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar uma faixa de no mínimo 5 endereços IP válidos para internet, DNS primário, secundário e reverso, para tradução de domínios da internet, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

6.1.19. Os endereços IPS disponibilizados deverão suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol) tais como : HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal Network), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP 3 (post Office Protocol Version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VOIP), no sentido para a internet e vice-versa. A contratada deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo sistema, com as respectivas condições de utilização;

6.1.20. Os endereços IP disponibilizados pela (s) contratada (s) não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IPs dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;

6.1.21. Caso os endereços IPs disponibilizados pela (s) contratada (s) estiverem relacionados em blaklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em , no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante;

6.1.22. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC..

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O(s) aparelho(s) deve(m) ser entregue(s) no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM)	Rua Tapajós, 350 - Centro
Setor de Tecnologia da Informação - STI	CEP: 69.010-150 - Manaus - AM
	CNPJ: 04.667.846/0001-30

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos que se fizerem necessários para a realização dos serviços.

8.2. O Serviço deverá ser, conforme especificações neste Termo de Referência.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Da presente contratação não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do **CONTRATADO**, sendo de plena e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** os recolhimentos dos encargos sociais, eventualmente, destinados a atender aos setores previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados/ajudantes convocados pelo contratado, bem como, as contribuições sindicais, fiscais e tributárias que lhe forem pertinentes.

5. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. **PREPOSTO**
 - 3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - 3.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
 - 3.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
4. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a **Equipe de Fiscalização do Contrato**:
 - 4.1. **Gestor do Contrato**: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.
 - 4.1.1. **Departamento/Setor/Empregado**: Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.
 - 4.2. **Fiscal do Contrato**: responsável pela avaliação dos cumprimentos das obrigações contratuais e as previstas neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo do objeto.
 - 4.2.1. **Departamento/Setor/Empregado**: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.
 - 4.3. **Unidade Requisitante**: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.
 - 4.3.1. **Departamento/Setor/Empregado**: Setor de Tecnologia da Informação - STI, e-mail ti@corenam.gov.br.
5. Os mecanismos de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.
6. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
7. Quando a execução do objeto será realizada, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.
8. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da **Equipe de Fiscalização**, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.
9. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

6. Critérios de Medição e de Pagamento

1. Recebimento do Objeto

- 1.1. Os modelos de Atesto de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão disponíveis no **Anexo I**, deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela **Unidade Demandante**, para efeito de posterior verificação sua conformidade com as obrigações e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela **Unidade Demandante**, quando em desacordo com as obrigações e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela **Unidade Demandante e Fiscal**, a contar da emissão do recebimento provisório, consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

1.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.6. Após o recebimento definitivo, a deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de **CONTRATADA** cobrança equivalente

2. Liquidação

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022..

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para fins de liquidação, o deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança **Fiscal de Contrato** equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. a data da emissão;

2.2.2. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.4. o valor a pagar; e

2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o providencie as medidas **CONTRATADO** saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4. Forma de Pagamento

- 4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Conforme apontando no ETP:

1.1. DO MODELO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 1.1.1. Será adotado a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do item.

1.2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2.1. Será formalizado grupo único com 1 (um) item.

8. Do Critérios de Seleção do Fornecedor

1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

2. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do PREÇO GLOBAL do ITEM ÚNICO.

3. Exigências de Habilitação

- 3.1. Para fins de habilitação, deverá a **EMPRESA** comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1. **Habilitação Jurídica**

- 3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede da **EMPRESA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **EMPRESA**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.2.7. Caso a **EMPRESA** seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.8. A **EMPRESA** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeiro**

3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.1.4.

Qualificação Técnica

3.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9. Estimativas do Valor da Contratação

1. O valor máximo total da contratação é de R\$ 35.015,40 (trinta e cinco mil, quinze reais e quarenta centavos), conforme custo ~~apost~~ na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário - R\$	Valor Mensal Total - R\$	Valor Anual - R\$
01	Serviço de Acesso a Internet por meio de link dedicado - 100 Mbps	Unid.	12		2.917,95	35.015,40
Valor Global - R\$					2.917,95	35.015,40

10. Da Dotação Orçamentária

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.055 - Serviço de Internet.

11. Disposições Gerais

- 1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GASTAO JOSE MICHILES

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 15:30:27.

WALDEMBERG GUIMARAES TIAGO

Chefe do STI

COREN - AM
EM BRANCO